

— DIÁRIO — **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Cipó



ÍNDICE DO DIÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVÊNIO

CONVÊNIO

DECRETO

DECRETO.....

OUTROS

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2022.....



AVISO DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022-SRP

O Pregoeiro do Município de Cipó/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação através da modalidade Pregão, na forma eletrônica. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carnes e embutidos), com entrega parcelada, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Cipó-BA. Tipo/Critério de Julgamento: Menor Preço por valor global. O início do acolhimento das propostas será a partir das 10h00min do dia 10/03/2022, e o limite às 10h00min do dia 11/03/2022 (Horário de Brasília). A abertura das propostas será às 10h00min do dia 11/03/2022 (Horário de Brasília). O início da sessão pública será às 11h00min do dia 11/03/2022 (Horário de Brasília). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decreto nº 10.024/19. O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br ou no setor de Licitações da Prefeitura. Informações através do e-mail: cipo.licitacao@gmail.com. Prefeitura Municipal de Cipó, 24 de fevereiro de 2022 - Everson Costa Souza - Pregoeiro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
CNPJ/MF 13.808.936/0001-95

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022-SRP

O Pregoeiro do Município de Cipó/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação através da modalidade Pregão, na forma eletrônica. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (mercearia), com entrega parcelada, para suprimento da Merenda Escolar da Rede de Ensino do Município de Cipó-BA. Tipo/Critério de Julgamento: Menor Preço por valor global. O início do acolhimento das propostas será a partir das 13h00min do dia 10/03/2022, e o limite às 13h00min do dia 11/03/2022 (Horário de Brasília). A abertura das propostas será às 13h00min do dia 11/03/2022 (Horário de Brasília). O Início da sessão pública será às 14h00min do dia 11/03/2022 (Horário de Brasília). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decreto nº 10.024/19. O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br ou no setor de Licitações da Prefeitura. Informações através do e-mail: cipo.licitacao@gmail.com. Prefeitura Municipal de Cipó, 24 de fevereiro de 2022 - Everson Costa Souza - Pregoeiro.



CONVÊNIO



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

TERMO ADITIVO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE MUNICÍPIOS PARA PERMUTA DE SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO

Termo de Aditivo de Convênio nº **005/2021** que entre si celebram o Município de RIBEIRA DO POMBAL e o Município de CIPÓ - BA, para mútua colaboração na área educacional.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 13.809.397/0001-09, com sede na Pça: José Domingos Ferreira de Brito S/N centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, ERIKSSON SANTOS SILVA, brasileiro, maior, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL - BA, e o MUNICÍPIO DE CIPÓ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição CNPJ sob nº 13.808.936/0001-95, com sede na Pça: Juraci Magalhães, S/N, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ MARQUES DOS REIS, brasileiro, maior, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO DE CIPÓ - BA, resolvem firmar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA; na forma e condições das cláusulas a seguir:

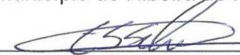
CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga o prazo de execução do objeto contratual, previsto no caput da cláusula quarta do contrato original de **07/02/2022 a 07/02/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do convênio nº **005/2021** e seus termos aditivos, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as cláusulas deste instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

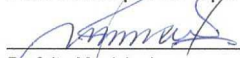
RIBEIRA DO POMBAL – BA, em 09 de fevereiro de 2022.

Pelo Município de Ribeira do Pombal BA:



Prefeito Municipal

Pelo Município de Cipó - BA:



Prefeito Municipal

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro. Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 3276-1026 / 3276-1688



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

**TERMO ADITIVO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE
MUNICÍPIOS PARA PERMUTA DE SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO**

Termo de Aditivo de Convênio nº 017/2021 que entre si celebram o Município de RIBEIRA DO POMBAL e o Município de CIPÓ - BA, para mútua colaboração na área educacional.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 13.809.397/0001-09, com sede na Pça: José Domingos Ferreira de Brito S/N centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, ERIKSSON SANTOS SILVA, brasileiro, maior, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL - BA, e o MUNICÍPIO DE CIPÓ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição CNPJ sob nº 13.808.936/0001-95, com sede na Pça: Juraci Magalhães, S/N, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ MARQUES DOS REIS, brasileiro, maior, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO DE CIPÓ - BA, resolvem firmar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA; na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorroga o prazo de execução do objeto contratual, previsto no caput da cláusula quarta do contrato original de **07/02/2022 a 07/02/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do convênio nº 017/2021 e seus termos aditivos, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as cláusulas deste instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

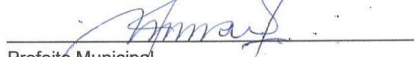
RIBEIRA DO POMBAL – BA, em 09 de fevereiro de 2022.

Pelo Município de Ribeira do Pombal BA:



Prefeito Municipal

Pelo Município de Cipó - BA:



Prefeito Municipal

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro. Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 3276-1026 / 3276-1688



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

CONVÊNIO Nº 003/2022

Termo de Convênio que entre si celebram o Município de RIBEIRA DO POMBAL e o Município de CIPÓ - BA, para mútua colaboração na área educacional.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob nº 13.809.397/0001-09, com sede na Pça: José Domingos Ferreira de Brito S/N centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, ERIKSSON SANTOS SILVA, brasileiro, maior, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL - BA, e o MUNICÍPIO DE CIPÓ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição CNPJ sob nº 13.808.936/0001-95, com sede na Pça: Juraci Magalhães, S/N, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito JOSÉ MARQUES DOS REIS, brasileiro, maior, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO DE CIPÓ - BA, resolvem firmar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA; na forma e condições das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto.

O presente convênio tem por objeto promover o intercâmbio e apoio mútuo entre os municípios de RIBEIRA DO POMBAL - BA e CIPÓ - BA, inerente às atividades educacionais promovendo ações de cessão de pessoal do quadro efetivo do Município de CIPÓ - BA e RIBEIRA DO POMBAL - BA, A SABER:

I - Pelo Município de RIBEIRA DO POMBAL, Sr^a: **ISABEL LEITE DE SANTANA SANTOS**, matrícula nº. 2882, professora;

II - Pelo Município de CIPÓ - BA; Sr^a: **ERICA DA COSTA SILVA**, matrícula nº. 35187, Coordenadora Pedagógica;

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações.

São obrigações mútuas dos conveniados:

I - Pelo Município de RIBEIRA DO POMBAL - BA:

a) Disponibilizar servidor público Municipal na área educacional do Município de RIBEIRA DO POMBAL - BA, após acordos prévios entre suas Secretarias de Educação;

b) Manter em sua folha de pagamento o servidor cedido a título de cooperação mútua em regime de temporariedade;

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro. Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 3276-1026 / 3276-1688



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

- c) Manter o pagamento do servidor devidamente atualizado preservando para todos os efeitos a efetividade e estabilidade, assim como progressão funcional e todos os adicionais de direito;
- d) Encaminhar ao Município de RIBEIRA DO POMBAL – BA a frequência mensal do servidor colocado à disposição até o dia 20 (VINTE) de cada mês;
- e) Encaminhar ao Município de RIBEIRA DO POMBAL – BA, avaliação semestral de desempenho do servidor colocado à disposição para efeito de promoção ou cumprimento de estágio probatório.

II - Pelo Município de CIPÓ - BA:

- a) Disponibilizar servidor público Municipal na área educacional do Município de CIPÓ - BA, após acertos prévios entre suas Secretarias de Educação;
- b) Manter em sua folha de pagamento o servidor cedido a título de cooperação mútua em regime de temporariedade;
- c) Manter o pagamento do servidor devidamente atualizado preservando para todos os efeitos a efetividade e estabilidade, assim como progressão funcional e todos os adicionais de direito;
- d) Encaminhar ao Município de CIPÓ - BA a frequência mensal do servidor colocado à disposição até o dia 20 (VINTE) de cada mês;
- e) Encaminhar ao Município de CIPÓ - BA, avaliação semestral de desempenho do servidor colocado à disposição para efeito de promoção ou cumprimento de estágio probatório.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – O servidor a disposição de qualquer dos conveniados terá, para efeitos de Lei e de direito, seu tempo contado integralmente como efetivo exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da formalização da Cessão.

A cessão de servidor, temporariamente, de um ente para outro, mediante cooperação mútua será formalizada através de ofício do Chefe do Poder Executivo ao qual caberá homologar a cessão ou não; indicando inclusive o nome do servidor cedido, devendo mencionar a localização geográfica e repartição onde se dará a prestação de serviços temporário.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – A cessão de pessoal e a consequente cooperação mútua entre Municípios de RIBEIRA DO POMBAL e CIPÓ - BA, somente será efetivada após a celebração do presente CONVÊNIO e mediante a

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro. Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 3276-1026 / 3276-1688



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.809.397/0001-09

manifestação de aceite pelos Chefes dos Poderes Executivos no tocante ao cumprimento dos itens 1 e 2 da cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA – Da duração

O presente convênio terá duração de um (01) ano, podendo ser renovado por igual período por termos aditivo e vigorará a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – Da rescisão.

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que seja provocado por qualquer uma das partes com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Da fiscalização

A Secretaria de Educação de cada ente conveniado será responsável pela fiscalização na execução do presente CONVÊNIO, quanto ao rendimento dos servidores colocados a disposição, assim como, quanto à manutenção do Transporte Escolar para os professores que ministram aulas no interior.

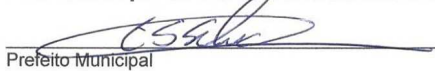
CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Os conveniados elegem o Foro da Comarca de Ribeira do Pombal-BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente convênio.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente convênio em duas vias de igual teor, os Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios conveniados juntamente com as testemunhas.

RIBEIRA DO POMBAL – BA, em 16 de fevereiro de 2022.

Pelo Município de Ribeira do Pombal-BA:



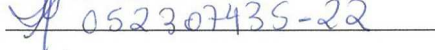
Prefeito Municipal

Pelo Município de Cipó- BA:

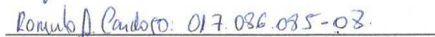


Prefeito Municipal

Testemunhas:



CPF 052307435-22



Romulo A. Cardoso: 017.086.085-03

Praça Domingos Ferreira de Brito, s/n, Centro. Ribeira do Pombal - BA, 48400-000 ☎ 3276-1026 / 3276-1688



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE Nº 012/2022

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS (BA) E
O MUNICÍPIO DE CIPÓ (BA) VISANDO
A INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DO SISTEMA EDUCACIONAL DOS
MUNICÍPIOS.**

O MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS – BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.808.613/0001-00, com sede na Praça Raimundo Borges de Santana, S/N, Centro, Cícero Dantas – BA, 48410-000, neste ato representado por seu prefeito **RICARDO ALMEIDA NUNES DA SILVA** e o **MUNICÍPIO DE CIPÓ – BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.808.936/0001-95, situada na Praça Juraci Magalhães, centro, s/n, Cipó – BA, 48450-000, neste ato representado pelo prefeito **JOSÉ MARQUES DOS REIS**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente convênio tem por objetivo a cessão por permuta de servidores do quadro efetivo dos municípios conveniados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO CEDENTE:

O Município de Cícero Dantas- Bahia, cede através de permuta ao Município de Cipó - Bahia, a servidora **MARIA CLÁUDIA RODRIGUES DA PALMA** portadora do RG: 08761034-50 SSP/BA e CPF: 948.701.955-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicopedagogo, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, para desempenhar as suas atividades no Município de Cipó – Bahia, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR DO MUNICÍPIO CESSIONÁRIO:

Em contrapartida, o Município de Cipó – Bahia, cede através de permuta ao Município de Cícero Dantas – Bahia, a servidora **JÉSSICA SOUZA SANTANA SILVA**, portadora do RG: 11.554.207-80 SSP/BA e CPF: 033.671.335-58, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, para desempenhar as suas atividades no município de Cícero Dantas – Bahia, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÍCERO DANTAS – BA / CNPJ: 13.808.613/0001-00 - Praça Raimundo Borges de Santana, S/N
Centro/Cícero Dantas – BA – CEP: 48.410-000



CLÁUSULA QUARTA – DO ÔNUS:

A referida cedência por permuta será com ônus à origem de cada município.

O pagamento de verbas remuneratórias decorrentes do exercício no órgão cessionário, caso venham a existir, tais como: horas extras, gratificações, diárias, Funções Gratificadas, ficarão de responsabilidade deste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES:

As alterações e/ou modificações das condições e cláusulas estabelecidas neste Convênio, inclusive a substituição de servidores cedidos, serão feitas mediante comum acordo e com estrita observância da legalidade, através da celebração de Termo Aditivo de Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA RECISÃO:

O presente Convênio terá validade até o dia 31 de dezembro de 2022.

Este Convênio poderá sofrer distrato desde quando haja interesse das partes. Ocorrendo este fato, a parte interessada no distrato terá de comunicar com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Ocorrendo o distrato o servidor voltará ao seu local de lotação.

Cícero Dantas – Bahia, em 01 de fevereiro de 2022.

Ricardo Almeida Nunes da Silva
Prefeito Municipal de Cícero Dantas - Bahia

José Marques dos Reis
Prefeito Municipal de Cipó - BA



DECRETO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ
GABINETE DO PREFEITO

ENDEREÇO: PÇ JURACY MAGALHÃES S/N | TEL: (75) 3435-1023 | CEP: 48450-000 | CIPÓ-BA
CNPJ: 13.808.936/0001-95 **E-MAIL:** gabinete.cipo@gmail.com

DECRETO N° 107/2022

*"Nomeia ocupante de Cargo
de Confiança/cargo em
comissão e dá outras
providências".*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIPÓ**, Estado da Bahia, usando das atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear **EGUINALDO HENRIQUE DOS SANTOS** no cargo de Assessor da Divisão do Transporte Escolar, da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Fevereiro de 2022. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cipó - Bahia, 24 de Fevereiro de 2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSE MARQUES DOS REIS
PREFEITO



CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 2022



**CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – CIPÓ – BAHIA**

23.02.2022	26.04.2022
22.06.2022	23.08.2022
25.10.2022	27.12.2022

Lauriceia Maria Santos Aniz
LAURICEIA MARIA SANTOS ANIZ

Presidente do Conselho do FUNDEB-CACS

Lauriceia Maria Santos Aniz
Presidente - CME
Conselho Municipal de Educação
Decreto N° 370/2021